



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ .

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º 458/83

DATA: 21/11/83

SÚMULA: Fixa o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 1.984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e as disposições contidas na Lei Municipal nº 659/77 de 16 de dezembro de 1.977 - Código Tributário Municipal.

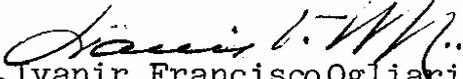
## DECRETA:

Art. 1º) - Fica fixado o prazo para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 1.984 em 03 (três) parcelas nas seguintes datas:

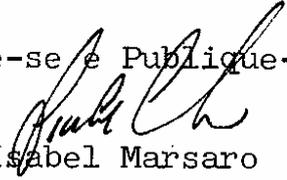
- 1ª PARCELA em 31 de março de 1.984;
- 2ª PARCELA em 30 de junho de 1.984.
- 3ª PARCELA em 31 de outubro de 1.984.

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de novembro de 1.983, 95º da República e 27º do Município.

  
Econ. Ivanir Francisco Ogliari  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Lorena Isabel Marsaro  
AGENTE ADMINISTRATIVA

